



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Necessidade de ampliação dos prédios de Corumbá e Ponta Porã para construção de ambiente destinado à guarda, manuseio e manutenção de urnas eletrônicas. A obra em Corumbá já consta no Plano de Obras aprovado pelo Pleno deste Regional, e a obra de Ponta Porã será inserido na próxima atualização do Plano.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOVER

2.1 Processo SEI [0009163-23.2020.6.12.8000](#), o qual submete o Plano de Obras Exercício 2021 e subsequentes ([0956359](#)) à aprovação do Pleno deste Regional. Tal planejamento está definido na Resolução TSE 23.544/2017 que dispõe sobre a elaboração do plano de obras e padronização das construções dos cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - b.1) A comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - b.1.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.1.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - b.1.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - b.1.4) Se autônomo: ART ou RRT dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou documentação que comprove contratação futura para elaboração dos serviços objetos desta licitação.

3.2. O responsável técnico pela elaboração dos serviços deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação da documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU;
- b) Apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU ou Atestado de Capacidade Técnica de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente

registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

b.1) Entenda-se por serviço similar: **Elaboração de Projeto Arquitetônico com área construída igual ou superior a 200,00 m².**

3.3. O responsável técnico pelo serviço descrito neste projeto deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. A contratação destina-se à realização de serviços de engenharia e arquitetura necessários para elaboração de projetos para ampliação dos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Corumbá/MS e Ponta Porã/MS, contemplando estudos técnicos iniciais, elaboração dos projetos executivos, aprovação dos projetos nos órgãos competentes e elaboração de planilha orçamentária conforme legislação vigente.

a) O prédio que abriga o Cartório Eleitoral de Corumbá/MS tem área construída de 479,25 m² em um lote de 1.437,48 m² situado na Rua Duque de Caxias, 45, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Corumbá, MS;

b) O prédio que abriga o Cartório Eleitoral de Ponta Porã/MS tem área construída de 599,76 m² em um lote de 1.800,00 m² situado na Rua Baltazar Saldanha, 1591, Jardim Ipanema, Ponta Porã, MS;

c) Os projetos de ampliação dos prédios deverão contemplar uma área construída de aproximadamente 240,00 m² (podendo variar 40,00m² para mais ou para menos), podendo ser projetado como térreo ou térreo e pavimento superior (a critério do TRE/MS) e se destinará ao ambiente utilizado como Depósito e Manutenção de Urnas Eletrônicas.

4.2. Fazem parte do Objeto deste Projeto Básico as seguintes atividades:

a) Estudos Preliminares: levantamento in loco da situação atual do imóvel para estudo inicial do projeto - a ser realizada em companhia da Fiscalização do Contrato;

b) Projeto aprovado na Prefeitura Municipal: projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Corumbá e Ponta Porã;

c) Projetos Executivos: Arquitetônico, Estrutural (inclusive fundação), Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Projeto de Proteção contra Incêndio e Pânico. Peças gráficas contendo todas as intervenções necessárias para atendimento à toda legislação vigente, especialmente as que estabelecem normas e critérios de acessibilidade e segurança, elaborados por profissionais competentes, com alto grau de detalhamento. Memorial Executivo de todas as intervenções;

d) Planilha Orçamentária: Planilha contendo a especificação, quantitativo e preços (com base no Decreto Federal Nº 7.983 de 8 de abril de 2013) de todos os serviços a serem executados (material e mão de obra), inclusive: memória de cálculo, curva ABC, listagem da composição de todos os serviços e cronograma físico-financeiro. A Fiscalização do contrato poderá solicitar ao orçamentista a inclusão de serviços referentes à reforma do prédio (pintura, substituição de esquadrias, substituição de equipamentos de ar condicionado, serviços de construção civil relacionados à manutenção preventiva ou corretiva) na planilha orçamentária, indicando os quantitativos, para que o responsável técnico pelo orçamento verifique os valores de referência e inclua na mesma relação dos serviços necessários à execução do projeto de acessibilidade;

e) Realinhamento dos valores da Planilha Orçamentária: a contratada deverá providenciar a atualização dos valores dos insumos que compõe os serviços da planilha orçamentária, caso necessário.

4.3. A Contratada deverá ainda providenciar, sem custos para o TRE/MS:

a) O recolhimento das A.R.T's.- Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os projetos, serviços e profissionais envolvidos, inclusive do orçamentista.

4.4. A elaboração do objeto acima descrito dar-se-á mediante os princípios e as técnicas próprias da arquitetura e engenharia, obedecendo sempre às normas vigentes, em especial:

- a) Lei 10.048, de 8 de Novembro de 2000;
- b) Lei 10.098, de 19 de Dezembro de 2000;
- c) Decreto 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;
- d) Lei 13.146 de 6 de Julho de 2015;
- e) Norma ABNT NBR 9050/2015;
- f) Desenho Universal e seus Princípios;
- g) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de MS;
- h) Legislação específica da Prefeitura Municipal de Corumbá e Ponta Porã.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Como trata-se de atividade intelectual (elaboração de projetos) optou-se a colher orçamentos de mercado a fim de se estimar os valores que irão constar no Edital/Projeto Básico.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Como trata-se de atividade intelectual (elaboração de projetos) optou-se a colher orçamentos de mercado a fim de se estimar os valores que irão constar no Edital/Projeto Básico.

6.2 A estimativa de custos e os preços referenciais constam do Mapas Comparativo de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para realização de serviços de engenharia e arquitetura necessários para elaboração de projetos para ampliação dos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Corumbá/MS e Ponta Porã/MS, contemplando estudos técnicos iniciais, elaboração dos projetos executivos, aprovação dos projetos nos órgãos competentes e elaboração de planilha orçamentária conforme legislação vigente.

- a) O prédio que abriga o Cartório Eleitoral de Corumbá/MS tem área construída de 479,25 m² em um lote de 1.437,48 m² situado na Rua Duque de Caxias, 45, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Corumbá, MS;
- b) O prédio que abriga o Cartório Eleitoral de Ponta Porã/MS tem área construída de 599,76 m² em um lote de 1.800,00 m² situado na Rua Baltazar Saldanha, 1591, Jardim Ipanema, Ponta Porã, MS;
- c) **Os projetos de ampliação dos prédios deverão contemplar uma área construída de aproximadamente 240,00 m² (podendo variar 40,00m² para mais ou para menos), podendo ser projetado como térreo ou térreo e pavimento superior (a critério do TRE/MS) e se destinará ao ambiente utilizado como Depósito e Manutenção de Urnas Eletrônicas.**

7.2 Critérios de sustentabilidade:

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados os seguintes requisitos:

Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;

Adequação de sanitários;

Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera;

Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;

Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão inseridos em dois itens distintos, sendo o item 01 projetos para o Cartório Eleitoral de Corumbá e o item 02 projetos para o Cartório Eleitoral de Ponta Porã.

8.2. Cada item contém serviços de uma mesma natureza (elaboração de projetos), onde existe a interdependência de atividades na seguinte sequência:

- 1- Estudo Preliminar;
- 2- Projeto básico da solução adotada;
- 3- Projeto aprovado nas Prefeituras municipais;
- 4- Projeto executivo arquitetônico;
- 5- Projeto executivo complementares;
- 6- Planilha orçamentária;
- 7- Realinhamento de planilha orçamentária (caso necessário).

Não há possibilidade de parcelamento do objeto/item, por ser tecnicamente inviável, pois, como demonstrado acima, são vários serviços (de mesma natureza) que estão interligados entre si, sendo muito mais eficaz se uma mesma equipe (escritório de projetos) desempenharem a atividade. Caso haja parcelamento (mais de um contratado), a atividade poderá não ser tão eficaz, pois um contratado dependerá do resultado da atividade de outro contratado, dificultando o andamento do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Mais segurança, melhor eficiência e ambiente mais adequado à guarda, manuseio e manutenção de urnas eletrônicas - atividade principal desta Justiça Eleitoral.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não se vislumbra a necessidade, por se tratar de contratação recorrente no órgão, que já possui Unidade responsável pelos procedimentos burocráticos e acompanhamento e fiscalização do futuro contrato (COENG).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Posteriormente à entrega dos projetos e planilhas orçamentárias será aberto procedimento específico para contratação de empresa de engenharia para execução das obras.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, declaro que tal contratação é viável.

MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Dano: Atraso no início da execução dos serviços	
Ação Preventiva:	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado. Ampla divulgação do edital.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras
Ação de Contingência:	Repetição da licitação, após análise das condições.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Fiscalização da contratação

RISCO: Inexecução total ou parcial da obra**Probabilidade:** Baixa Média Alta**Impacto:** Baixa Média Alta**Dano: Atraso e inexecução dos serviços.****Ação Preventiva:** Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.**Responsável:** Coordenadoria de Obras e Engenharia**Ação de Contingência:** Solicitação de contratação do segundo colocado na licitação.**Responsável:** COENG/SLCDocumento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, Coordenador(a)**, em 01/09/2021, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 01/09/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079827** e o código CRC **9E213E68**.